www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 23 de junho de 2022 | Edição nº 1727 | Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Laudas 2

Secretaria de Administração 3
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3

Poder Legislativo 5
Sessão Ordinária 5
Leitura - Projetos de Lei 5
Leitura - Projetos de Resolução 54
Leitura - Indicações 54
Ordem do Dia - Atas 55
Ordem do Dia - Autógrafos 57
Ordem do Dia - Resoluções 58
Atos Administrativos 59
Portarias 59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4255/2010-4 Data de Protocolo: 08/06/2022

CEVS: 352730601-851-000107-1-5 Data de Validade: 20/06/2023

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: Rua Francisco Tarallo, 206 Terra Nobre Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: ESTANISLAU STECK CPF: 05263251866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 317/2019-4 Data de Protocolo: 08/06/2022

CEVS: 352730601-851-000113-1-2 Data de Validade: 20/06/2023

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: Estrada Miguel Bossi, 370 Capivari Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ESTANISLAU STECK CPF: 05263251866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4256/2010-4 Data de Protocolo: 08/06/2022

CEVS: 352730601-851-000106-1-8 Data de Validade: 20/06/2023

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: Avenida Gualicho, 1183 Monterrey Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ESTANISLAU STECK CPF: 05263251866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 10762/2018-4 Data de Protocolo: 08/06/2022

CEVS: 352730601-851-000110-1-0 Data de Validade: 20/06/2023

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: Avenida Ricieri Chiquetto, 689 Santo Antônio Município: Louveira

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ESTANISLAU STECK CPF: 05263251866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

FÁTIMA APARECIDA BRAGIL SGOBE, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	TELMA STECK	**MATRÍCULA:**	1090
CARGO:	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	24.07.1992
RG: 24.338.360-5	**CPF:** 149.873.458-89	**PIS/PASEP:**	124.44320.40.0

O(S) ADICIONAL(IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
24.07.1992	24% do salário base	24.07.2016

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
24.07.1992	1/6 do salário base	24.07.2017

ADICIONAL DE TÍTULO CATEGORIA A	De acordo com o artigo 27 da Lei Municipal nº 1442/2000. Por ter preenchido os requisitos da Lei.	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
24.07.1992	10%	01.03.2008

ADICIONAL DE HORA ATIVIDADE	De acordo com o artigo 22 da Lei Municipal nº 1006/90.	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
24.07.1992	20 horas	24.07.1992

LOUVEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

FÁTIMA APARECIDA BRAGIL SGOBE
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

FÁTIMA APARECIDA BRAGIL SGOBE, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	TELMA STECK	**MATRÍCULA:**	1090
CARGO:	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	24.07.1992
RG: 24.338.360-5	**CPF:** 149.873.458-89	**DATA BASE:**	24.07.1992

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL III

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 28 ANOS

REFERÊNCIA 6

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE JULHO/2021

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível III, Referência 6 da Tabela Geral de Vencimentos	5.354,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.284,96
ADICIONAL DE SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	892,33
ADICIONAL DE TÍTULOS	Artigo 27 da Lei Municipal nº 1442/2000	535,40
HORA ATIVIDADE	Artigo 22 da Lei Municipal nº 1442/2000	856,64
TOTAL DE VENCIMENTOS		**8.923,33**

LOUVEIRA, 27 de Agosto de 2021

FÁTIMA APARECIDA BRAGIL SGOBE

Responsável Divisão de Pessoal

1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

11ª Sessão Ordinária de 2022 - 20/06/2022
Pauta do Pequeno Expediente

Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 2º O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, tem natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O Fundo de Habitação de Interesse Social é constituído por:

I. dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e

VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

3

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira

Art. 5º Fica incluída a unidade orçamentária 040102 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – na estrutura orçamentária da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 7º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 8º Ficam incluídas as seguintes Ações no Orçamento da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB:

I - 040102.1648200691.115 - Projetos Habitacionais;

II - 040102.1648200691.141- - Infraestrutura e Construção de Moradias;

III - 040102.1648200692.242 - Manutenção dos Programas Habitacionais;

IV - 040102.1648200692.243 - Regularização de Loteamentos;

Art. 9 Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 6º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, por ato próprio, até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 10 Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

4

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira

através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 11 As aplicações dos recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV. implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Art. 12 Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

5

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2025 de 29 de dezembro de 2008.

Louveira, 25 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

6

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01229

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040102	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1115	PROJETOS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 20.000,00

Ficha: 01230

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040102	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 20.000,00

Ficha: 01231

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040102	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 20.000,00

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 01232
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040102	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

		Ficha: 01233
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040102	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

Total Suplementações : **R$ 100.000,00**

Página 2 de 4

Tabela II

Anulações

		Ficha: 01096
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	Aquisição De Imóveis
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

		Ficha: 01096
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	Aquisição De Imóveis
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

Total Anulações : **R$ 100.000,00**

Página 4 de 4

Tabela II

Anulações

		Ficha: 01096
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	Aquisição De Imóveis
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

		Ficha: 01096
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	Aquisição De Imóveis
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 20.000,00

Total Anulações : **R$ 100.000,00**

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 352/2022 - Vereador
DATA: 09/06/22 HORA: 13:42

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

A presente alteração legislativa procura contextualizar a norma editada em 2008 com as mudanças legislativas que trouxeram nova roupagem e estruturação administrativa municipal, com a edição da Lei Municipal nº. 2054/2009, que criou a Fundação Municipal de Habitação de Louveira- FUMHAB.

Tal dispositivo atribui à novel instituição a responsabilidade e supervisão municipal de habitações, visando assegurar o direito social a habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos serviços e equipamentos urbanos comunitários.

Por fim, a proposta visa regularizar e dar aplicabilidade imediata a efetivação da norma e contribui para o acesso ao direito social a moradia, ao princípio da democracia e ao controle social das políticas públicas.

1

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira

Contando com a costumeira eficiência dessa Colenda Câmara Legislativa no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos dos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Louveira 25 de maio de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

2

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil Reencontro – centro de tratamento para dependentes de álcool e outras drogas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferência de recursos financeiros mediante a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC, REENCONTRO – Centro de Tratamento para Dependentes de Álcool e outras Drogas, estabelecida a Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 CA 2, Estiva, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J sob o n° 09.065.348/0001-03.

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO, parte integrante desta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil a importância TOTAL de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo único. Os valores consignados no "caput" serão repassados à OSC, em parcela única.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Especial

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil e reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 5º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional especial será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, após a realização da receita, conforme Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022.

Art. 6º Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 7º O TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 13 de junho de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

5

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 30.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,0068%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,0053%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.022
Conforme processo administrativo n° 004948/2022.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo n° 004948/2022.

2.024
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo n° 004948/2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, n° 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 358/2022
DATA: 15/06/22
HORA: 15:33 - Vanessa

JUSTIFICATIVA

Louveira, 13 de junho de 2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil Reencontro – Centro de Tratamento para Dependentes de álcool e outras drogas, e dá outras providências.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil e a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Esclarecemos, que quando houver interesse público entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil – definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019, de 2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Nesse sentido, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31, de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, assim vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

3

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01234

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	57	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÔ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$ 30.000,00

Total Suplementações : **R$ 30.000,00**

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LOUVEIRA E A ENTIDADE REENCONTRO - CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **O MUNICÍPIO DE LOUVE1RA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão — Louveira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6, devidamente inscrito no CPF sob nº 052.632.518-66, residente e domiciliado no município de Louveira/SP;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNRI/MF sob n.º 09.065.348/0002-12, com sede na Avenida Estrada da Capela, 1.199, Bairro Capeia — Vinhedo/SP, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ANDERSON CRISTIANO FERREIRA DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º 40.114.584 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 366.557.318-10, residente e domiciliado na Rua João Von Zuben, 116, casa 14, Condomínio Vila Suíça, Bairro — Vila Garcez — Capela, Vinhedo/SP.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 004948/2022, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Colaboração nº 003/2022 a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de colaboração é o repasse de recurso financeiro em caráter emergencial, em parcela única, considerando Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022, que aprova a ampliação de vagas destinadas a abrigos e casas de passagem para população em situação de rua, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração nº 003/2022, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
2.1.1. Da administração pública municipal:

a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

b) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

h) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

k) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 004948/2022, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de Acolhimento Institucional Provisório em Casa de Passagem, destinado a Adultos de ambos os sexos e famílias em situação de risco pessoal e social;

b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

investimento e de pessoal;

f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Thérèse Abdel Messin, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 730/2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração vigerá por 03 (três) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados em parcela única, nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Estadual	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

6.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto a Caixa Econômica Federal, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	1185-0	2840-6

6.3. PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2022, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente 01030408.2440057.2074.33503900, suplementadas se necessário.

6.4. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e restrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

7.2. O repasse será efetuado após a publicação do Termo de Colaboração, em uma única parcela.

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, na Caixa Econômica Federal, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

7.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.7. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.9. A liberação das parcelas ficará retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA OITAVA–DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.**

9.2.1 **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração, a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
VII. Conciliação Bancária, quando houver;
VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
X. Relatório das atividades desenvolvidas no período;
XI. Relação dos atendidos no período.

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

9.2.2 Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP -14, das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;

IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;

V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;

X. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

XI. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;

XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

XIV. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
XV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
XVI. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
XVII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. Os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 02/2016, devendo avaliá-la, pela:

I. **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. **REGULAR** com **RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DECIMA- DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS,

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria, para:
a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2 As alterações ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Colaboração e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS IRREGULARIDADES

12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada ao Gestor Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

12.3 Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOSBENSREMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênere comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DASCONDIÇÕESGERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail ou correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Comarca de Louveira - Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

Louveira, ____ de _____ de 2.022.

ESTANISLAU STECK
- Prefeito Municipal –

THERESE ABDEL MESSIH
Secretária Municipal de Assistência Social
- Gestora da Parceria –

ANDERSON CRISTIANO FERREIRA DE CAMARGO
- Presidente –

Testemunhas:
Nome:
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome:
Assinatura:
RG:
CPF:

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13290-000 - Louveira/SP
Tel.: 19 3878 9700

4948/2022
06

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
Estival.ouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

PLANO DE TRABALHO 2022

1. DADOSCADASTRAIS

1.1-Entidade Proponente			
Órgão/Entidade			**CNPJ**
Reencontro–Centro de Tratamento para dependentes de álcool e outras drogas			09.065.348/0003-01
Endereço			
TravessaLuizaSavoynº50BairroEstiva			
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone:**
Louveira	SP	13290.000	19
E-mailInstitucional			
reencontroadm.rh@gmail.com reencontro.louveira@hotmail.com			
Conta-Corrente–Municipal	**Banco**	**Agência**	**Praça Pagamento**
00002840-6	CaixaEconomicaFederal	1185-0	Vinhedo–Sp
Conta-Corrente-Estadual	**Banco**	**Agência**	**Praça Pagamento**

1.2-Representante Legal da Proponente		
Nome do Representante Legal		**Cargo**
Anderson Cristiano Ferreira de Camargo		Presidente
RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**
40.114.584	SSP-SP	366.557.318-10
Endereço **Residencial(rua,bairro,nº,etc)**		
Rua João Von Zuben,116 casa 4 Bairro/Município: Vila Garcez		
Cidade	**UF**	**CEP**
Vinhedo	SP	13280-556
E-mailPessoal		**Telefone**
nikitoanderson@hotmail.com		1997162-4211

1.3-Responsável Técnico do Projeto		
Nome do Responsável Técnico do Projeto		**Cargo/Função**
Patricia Regina Martins de Toledo		Coordenador
RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**
30.383.780-9	SSP-SP	292.854.518-29
Endereço Residencial(rua,bairro,nº,etc)		
Rua Luiz Niero, N º 106 Vila Bossi		
Cidade	**UF**	**CEP**
Louveira	SP	13290-000
E-mailPessoal		**Telefone**
patriciareginatoledo@outlook.com		19996530852

4948/2022
070

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

2. DESCRIÇÃODOPROJETO

2.1-Titulo do Projeto:	2.2- Periodo de Execução	
Serviço de Acolhimento Provisório em Casa De Passagem.	Inicio: A partir da assinatura do termo adicional ao termo de colaboração	Término:3meses

2.3– Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento	
Serviço de Acolhimento provisório em Casa de Passagem destinado a adultos de ambos os sexos e grupo familiar, como usem deficiência em situação de risco pessoal e social em situação de rua.	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: 10 usuários a mais para atender operação inverno VALOR PREVISTO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

2.4–Justificativa

O Acolhimento será provisório e destinado à pessoa em situação de rua sem condições de auto sustento, com/sem vinculos familiares e/ou comunitário, durante a operação inverno.

2.5–Diagnóstico da Realidade

A organização do serviço garantirá o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O equipamento funcionará em imóvel semelhante a uma residência,oferecendo um ambiente acolhedor e estrutura física adequada para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade ,higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convivio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponiveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência serão construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Os profissionais deverão receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite.

2

4948/2022
080

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

2.6–Metodologia

diversidade de: ciclos, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve funcionar em unidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura fisica adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. A edificação deve ser organizada deforma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as)usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O serviço será ofertado nas seguintes modalidades:

Casa de Passagem

Acolhimento imediato e emergencial destinado às pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de auto sustento. Deverá trabalhar na perspectiva de atender a demanda específica, verificara situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos. Deve-se considerar que a pessoa/família está de passagem, em trânsito. Nos casos em que o Serviço Especializado de Abordagem Social, da proteção social de média complexidade, tiver concluído as ações técnicas e identificado a necessidade de recâmbio do usuário e ou grupo familiar este serviço deverá referenciar o usuário e ou grupo familiar para o Serviço de Acolhimento. O Serviço Especializado de Abordagem Social poderá ainda indicar o pernoite do usuário e o u grupo familiar no Serviço de Acolhimento,

Modalidade casa de passagem.

3

4948/2022
09

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)-CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

2.7–Objetivo Geral
Ofertar atendimento provisório e promover proteção social dos indivíduos e/ou famílias e retorno de sua autonomia e independência.
2.8–Objetivos Específicos
Acolher e garantir proteção integral dos indivíduos e/ou famílias; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários; Promover acesso à rede sócio assistencial e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.

2.9– Público Alvo

Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso Obs.:Admite-se múltiplamarcação
Abrigo Institucional e Casa de Passagem Pessoas adultas de ambos os sexos ou grupo familiar, com ou sem criança, com garantia de privacidade de gênero, que se encontram em situação de rua por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de auto-sustento com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados ou rompidos, no município de Louveira-SP	Pessoas com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos.	- Encaminhamento da rede sócio assistencial (CREAS)e(CRASS) - Procura espontânea - Encaminhamentos de outras políticas setoriais - Encaminhamentos dos sistemas de garantia de

4

4948/2022
10

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

		direitos e de justiça - Busca ativa

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Efetuar entrevista inicial,visando obter informações sobre o histórico de vida,iniciando o Preenchimento Individual de Atendimento (PIA).	Psicólogo e Assistente social	Todos os usuários	Sempre que houver acolhimento	1hora	Diário
2	Avaliar as condições gerais de saúde e higiene e necessidades imediatas(alimentação, roupas, calçados, banho e outros)	Cuidador social	Todos os usuários	Sempre que necessário	1hora	Diário
3	Na inserção do usuário apresentar o acolhimento, equipe de trabalho e outras Pessoas acolhidas.	Cuidador Social	Todos	Sempre que necessário	1hora	Diário
4	Expor as regras de convívio e rotina do acolhimento.	Cuidador Social	Todos	Sempre que necessário	1hora	Diário
5	Disponibilizar espaço físico para acolhimento temporário, contendo áreas de uso comum e dormitórios com camas suficientes para acomodar todos os acolhidos e	Cuidador Social	Todos	Sempre que necessário	1hora	Diário

5

4948/2022
11

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

	guarda individualizada de pertences.					
6	Oferecer alimentação diversificada com condições de cuidados básicos de higiene.	Cozinheira	Todos	2 refeição	1 hora por refeição	Diário
7	Fornecer kit de higiene pessoal e vestuário.	Cuidador social e Assistente social	Todos	Sempre que necessário		Sempre que necessário
8	Realizar atendimentos individuais aos usuários de forma sistematizada e planejada	Psicólogo e Assistente social	Todos	Sempre que necessário	1hora	Semanal
9	Efetuar articulação com a rede para elaborar estratégias de trabalho.	Coordenador	Todos	Todos		Sempre que necessário
10	Encaminhar o Plano de Atendimento Individual para o órgão Gestor de Assistência Social	Coordenador e Assistente Social	Todos			Mensal
11	Construção conjunta com o usuário do plano de metas	Coordenador ,Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre		Sempre que necessário
12	Efetuar reunião periódica como SAS para acompanhamento/discussã o de casos	Coordenador ,Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	2horas	Semanal
13	Efetuar reuniões/contatos com a rede sócio assistencial com os serviços de políticas Públicas setoriais	Coordenador ,Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	2horas	Semanal
14	Contatar/ reunir com os Órgãos do Sistema de garantia dos direitos(SGD)	Coordenador Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	2horas	Mensal

6

4948/2022
120

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

15	Realizar capacitação introdutória e promover acesso a ações de capacitação continuada para todos os colaboradores do serviço	Coordenador Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	10 horas	Mensal
16	Realizar orientações individuais com os cuidadores sociais,cozinheira,motorista e Serviços gerais.	Coordenador	Todos	Sempre	1horas	Semanal
17	Efetuar estudos sobre legislação para serviço de acolhimento	Assistente social e Psicólogo		Sempre	1hora	Mensal
18	Realizar reunião de equipe multidisciplinar	Coordenador		Sempre	2horas	Semanal
19	Reunião com a equipe técnica	Coordenador		Sempre	3horas	Semanal
20	Elaborar e enviar relatórios técnicos para serviços Socioassistenciais, serviços de outras Políticas Públicas Setoriais e Órgãos do Sistema De Garantia de Direitos.	Coordenador	20	Sempre	2horas	Semanal
21	Elaborar e enviar relatórios/ofícios e Informativos diversos	Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	2horas	Semanal
22	Elaborar prontuários individuais dos usuários e Manter registros atualizados	Assistente Social e Psicólogo	20	Sempre	2horas	Diário
23	Realizar as ocorrências diárias e a comunicação entre os turnos	Cuidador Social	Todos	Sempre	1hora	Diário
24	Manter atualizado o registro De entradas e saídas	Cuidador Social	Todos	Sempre	1hora	Diário
25	Providenciar os documentos dos usuários.	Assistente Social e Psicólogo	Sempre que necessário	Sempre	1hora	Sempre que necessário

7

4948/2022
130

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

26	Realizar assembleias com os usuários com o objetivo de: organização da casa, avaliação do serviço e outros Assuntos do cotidiano	Equipe Técnica	Usuários e equipe	Sempre	2horas	Semanal
27	Promover confraternizações e eventos em datas comemorativas	Coordenador	Todos		3horas	Datas comemorativas
28	Envolver os usuários na Organização da casa.	Cuidador Social	Todos	Sempre	1hora	Diário
29	Avaliar/Monitorar o serviço prestado	Equipe Técnica	Todos	Sempre	2horas	Semanal
30	Elaborar relatórios de execução técnica e financeira	Coordenador ,Assistente Social e Psicólogo	Todos	Sempre	1hora	Mensal
31	Manter atualizado o banco de dados dos recursos existentes Na rede	Assistente Social			1hora	Semanal
32	Orientar e acompanhar exames, vacinação, consultas de rotina e emergências clínicas	Assistente Social e Psicólogo	Todos Usuários	Sempre que necessário	1hora	Sempre que necessário
33	Promover contato com Profissionais da rede de saúde	Equipe Técnica		Sempre	1hora	Sempre que necessário

8

4948/2022
140

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1	Ofertar atendimento provisório e promover a construção conjunta com os usuários do seu processo de saída das ruas.	70% Usuários com atendimento individual com a equipe técnica.	Prontuário
2	Acolher e garantir proteção integral;	70% de usuários se adaptarão ao acolhimento	Prontuário
3	Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;	50% de usuários que acessarão os serviços de políticas públicas	Números de agendamentos

4. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Nº	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	Segue Plano de Trabalho de 2022		

5. RECURSOSHUMANOS

Nº	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA (semanal)	SALÁRIO BASE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
01	Motorista	CLT	24	R$1.600,00	Busca ativa

9

4948/2022
15

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

6- PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)	1.800,00	5.400,00
2	Gêneros Alimentícios	6.500,00	19.500,00
3	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, Mascaras descartáveis de proteção)	1.200,00	3.600,00
4	Combustível	500,00	1.500,00
	TOTAL GERAL	**10.000,00**	**30.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Representante Legal

Anderson Cristiano Ferreira de Camargo
Presidente

Responsável Técnico do Projeto:

Patricia Regina Martins de Toledo
Coordenadora

10

4948/2022
160

Associação
ReencontroCNPJ09.065.3
48/0003-01
Travessa Luiza Savoy Dutra, 50 Bairro:
EstivaLouveira(SP)–CEP 13.290-000
Email:reencontro.louveira@gmail.com

PROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Louveira 26 de Maio de 2021.

Secretário M .de Assistência Social
Therese Abdel Messih

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira 26 de Maio de 2022.

Prefeito Municipal de Louveira
Estanislau Steck

11

4948/2022
47

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022

Pactua o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16/03/2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas:

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução Federal nº 40, de 13 de outubro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social efetuar repasse direto de recursos financeiros, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

Considerando a Nota Técnica n° 01/2021, que trata das Orientações e Recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas.

Considerando a Resolução SEDS nº14, de 14/03/2022, que dispões sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas. Decide:

Artigo 1°- Pactua o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal.

49 48/2022
48

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Artigo 2°- A partilha do recurso financeiro estadual que será feita em parcela única considerando o porte do município, e municípios elegíveis.

a) Municípios de porte pequeno I e II receberão parcela única no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais);

b) Municípios de porte médio receberão parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Municípios de porte grande receberão parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais);

d) Municípios de porte metrópole receberão parcela única de R$100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º- Os critérios para definição dos municípios elegíveis são:

a) Os municípios paulistas que tenham ou não em sua rede socioassistencial a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e que apresentam mais de 20 (vinte) pessoas em situação de rua em seu território, de acordo com o CadÚnico 2021;

b) O conjunto de municípios paulistas que atendem ao primeiro critério e ofertam serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, os que apresentam demanda de acolhimento acima de sua capacidade de atendimento de acordo com o PMAS Web 2021.

Artigo 4º- O início do repasse dos recursos estaduais dar-se-á a partir do mês maio, após preenchimento do PMAS Web 2022.

Artigo 5 º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

4948/2022
49

CONSEAS/SP
Conselho Estadual de Assistência Social
Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022

Aprova os critérios de elegibilidade e o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e a alteração da Nota Técnica nº 01/2021 para atendimento à População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, em conformidade com as atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22/03/2022;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020 do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

Considerando a Resolução Federal nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e de acordo com as normas e orientações editadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMAS/web, acessível através do sítio www.pmas. sp.gov.br;

Considerando a Resolução SEDS 14, de 14/03/2022, que dispõe sobre as Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, destinados aos serviços socioassistenciais;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 012, de 26/05/2021, que aprovou as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixa temperatura;

Considerando as Portarias CIB//SP nº 010 e 11 de 16/03/2022, que pactuam os critérios de elegibilidade, o repasse de recursos financeiros do FEAS aos FMAS e as alterações na Nota Técnica nº 01/2021, para atendimento à População em Situação de Rua, nos períodos de baixas temperaturas;

4948/2022
50

CONSEAS/SP

Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar as alterações na NOTA TECNICA SEDS nº 01/2021, que dispõe sobre as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixa temperatura.

Artigo 2º - Aprovar os critérios de elegibilidade para o repasse de recursos estadual, quais sejam:

a) Aos municípios paulistas que tenham ou não em sua rede socioassistencial a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e que apresentam mais de 20 (vinte) pessoas em situação de rua em seu território, de acordo com o CadÚnico 2021;
b) Ao conjunto de municípios paulistas que atendem ao primeiro critério e ofertam serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, os que apresentam demanda de acolhimento acima de sua capacidade de atendimento de acordo com o PMAS Web 2021.

Artigo 3º - Aprovar o repasse financeiro diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), no exercício de 2022, em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, aos municípios relacionados no Anexo.

§1º O valor da parcela única para oferta de vagas emergenciais de acolhimento, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências dar-se-á de acordo com os portes dos municípios:

a) Municípios de porte pequeno I e II receberão parcela única no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais);
b) Municípios de porte médio receberão parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
c) Municípios de porte grande receberão parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais);
d) Municípios de porte metrópole receberão parcela única de R$100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º Compete aos municípios:

a) Implantar vagas emergenciais de acolhimento para população em situação de rua, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de emergências, organizando fluxos e procedimento de acordo com o seu Plano de ação intersetorial de atendimento à população em situação de rua nos períodos de baixas temperaturas;
b) Informar no PMAS Web 2022 quantas vagas emergenciais serão ofertadas.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PANICO
Presidente do CONSEAS/SP

4948/2022
53

CONSEAS/SP
Conselho Estadual de Assistência Social
Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

ANEXO
Municípios elegíveis para o cofinanciamento das Baixas Temperaturas 2022

	Município	DRADS	PORTE IBGE 2010	COFINANCIAMENTO
1	Amparo	Campinas	Médio	R$ 50.000,00
2	Andradina	Alta Noroeste	Médio	R$ 50.000,00
3	Arujá	Grande São Paulo Leste	Médio	R$ 50.000,00
4	Assis	Marília	Médio	R$ 50.000,00
5	Atibaia	Campinas	Grande	R$ 70.000,00
6	Barueri	Grande São Paulo Oeste	Grande	R$ 70.000,00
7	Batatais	Franca	Médio	R$ 50.000,00
8	Bertioga	Baixada Santista	Pequeno II	R$ 30.000,00
9	Bom Jesus dos Perdões	Campinas	Pequeno I	R$ 30.000,00
10	Bragança Paulista	Campinas	Grande	R$ 70.000,00
11	Brotas	Piracicaba	Pequeno II	R$ 30.000,00
12	Caieiras	Grande São Paulo Norte	Médio	R$ 50.000,00
13	Campinas	Campinas	Metrópole	R$ 100.000,00
14	Campo Limpo Paulista	Campinas	Médio	R$ 50.000,00
15	Cerquilho	Sorocaba	Pequeno II	R$ 30.000,00
16	Cotia	Grande São Paulo Oeste	Grande	R$ 70.000,00
17	Cravinhos	Ribeirão Preto	Pequeno II	R$ 30.000,00
18	Cruzeiro	Vale do Paraíba	Médio	R$ 50.000,00
19	Cubatão	Baixada Santista	Grande	R$ 70.000,00
20	Descalvado	Araraquara	Pequeno II	R$ 30.000,00
21	Dracena	Alta Paulista	Pequeno II	R$ 30.000,00
22	Fernandópolis	Fernandópolis	Médio	R$ 50.000,00
23	Franca	Franca	Grande	R$ 70.000,00
24	Francisco Morato	Grande São Paulo Norte	Grande	R$ 70.000,00
25	Guaíra	Barretos	Pequeno II	R$ 30.000,00
26	Guararapes	Alta Noroeste	Pequeno II	R$ 30.000,00
27	Guarujá	Baixada Santista	Grande	R$ 70.000,00
28	Guarulhos	Grande São Paulo Norte	Metrópole	R$ 100.000,00
29	Hortolândia	Campinas	Grande	R$ 70.000,00
30	Ibitinga	Araraquara	Médio	R$ 50.000,00
31	Ibiúna	Sorocaba	Médio	R$ 50.000,00
32	Ilhabela	Vale do Paraíba	Pequeno II	R$ 30.000,00
33	Indaiatuba	Campinas	Grande	R$ 70.000,00
34	Itapecerica da Serra	Grande São Paulo Oeste	Grande	R$ 70.000,00
35	Itapetininga	Sorocaba	Grande	R$ 70.000,00
36	Itu	Sorocaba	Grande	R$ 70.000,00
37	Ituverava	Franca	Pequeno II	R$ 30.000,00
38	Jacupiranga	Vale do Ribeira	Pequeno I	R$ 30.000,00

4948/2022
52

CONSEAS/SP

Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

39	Jales	Fernandópolis	Pequeno II	R$	30.000,00
40	Jardinópolis	Ribeirão Preto	Pequeno II	R$	30.000,00
41	Jarinu	Campinas	Pequeno II	R$	30.000,00
42	Jundiaí	Campinas	Grande	R$	70.000,00
43	Juquitiba	Grande São Paulo Oeste	Pequeno II	R$	30.000,00
44	Leme	Piracicaba	Médio	R$	50.000,00
45	Lençóis Paulista	Bauru	Médio	R$	50.000,00
46	Limeira	Piracicaba	Grande	R$	70.000,00
47	Louveira	Campinas	Pequeno II	R$	30.000,00
48	Mairiporã	Grande São Paulo Norte	Médio	R$	50.000,00
49	Marília	Marília	Grande	R$	70.000,00
50	Miracatu	Vale do Ribeira	Pequeno II	R$	30.000,00
51	Mirassol	São José do Rio Preto	Médio	R$	50.000,00
52	Mococa	Mogiana	Médio	R$	50.000,00
53	Monte Alto	Ribeirão Preto	Pequeno II	R$	30.000,00
54	Monte Mor	Campinas	Pequeno II	R$	30.000,00
55	Nova Odessa	Campinas	Médio	R$	50.000,00
56	Orlândia	Franca	Pequeno II	R$	30.000,00
57	Paraguaçu Paulista	Marília	Pequeno II	R$	30.000,00
58	Paulínia	Campinas	Médio	R$	50.000,00
59	Pederneiras	Bauru	Pequeno II	R$	30.000,00
60	Pedreira	Campinas	Pequeno II	R$	30.000,00
61	Penápolis	Alta Noroeste	Médio	R$	50.000,00
62	Peruíbe	Baixada Santista	Médio	R$	50.000,00
63	Piedade	Sorocaba	Médio	R$	50.000,00
64	Pindamonhangaba	Vale do Paraíba	Grande	R$	70.000,00
65	Piracaia	Campinas	Pequeno II	R$	30.000,00
66	Poá	Grande São Paulo Leste	Grande	R$	70.000,00
67	Pontal	Ribeirão Preto	Pequeno II	R$	30.000,00
68	Porto Feliz	Sorocaba	Pequeno II	R$	30.000,00
69	Porto Ferreira	Araraquara	Médio	R$	50.000,00
70	Praia Grande	Baixada Santista	Grande	R$	70.000,00
71	Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Grande	R$	70.000,00
72	Registro	Vale do Ribeira	Médio	R$	50.000,00
73	Ribeirão Pires	Grande São Paulo ABC	Grande	R$	70.000,00
74	Rio Claro	Piracicaba	Grande	R$	70.000,00
75	Rio Grande da Serra	Grande São Paulo ABC	Pequeno II	R$	30.000,00
76	Salto	Sorocaba	Grande	R$	70.000,00
77	Santa Bárbara d'Oeste	Campinas	Grande	R$	70.000,00
78	Santa Cruz do Rio Pardo	Avaré	Pequeno II	R$	30.000,00
79	Santa Fé do Sul	Fernandópolis	Pequeno II	R$	30.000,00
80	Santa Gertrudes	Piracicaba	Pequeno II	R$	30.000,00
81	Santo André	Grande São Paulo ABC	Grande	R$	70.000,00

4948/2022
53

CONSEAS/SP

Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

82	São Bernardo do Campo	Grande São Paulo ABC	Grande	R$	70.000,00
83	São Joaquim da Barra	Franca	Pequeno II	R$	30.000,00
84	São José do Rio Pardo	Mogiana	Médio	R$	50.000,00
85	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Grande	R$	70.000,00
86	São Manuel	Botucatu	Pequeno II	R$	30.000,00
87	São Miguel Arcanjo	Sorocaba	Pequeno II	R$	30.000,00
88	São Sebastião	Vale do Paraíba	Médio	R$	50.000,00
89	São Vicente	Baixada Santista	Grande	R$	70.000,00
90	Serrana	Ribeirão Preto	Pequeno II	R$	30.000,00
91	Sorocaba	Sorocaba	Grande	R$	70.000,00
92	Sumaré	Campinas	Grande	R$	70.000,00
93	Tatuí	Sorocaba	Grande	R$	70.000,00
94	Tietê	Sorocaba	Pequeno II	R$	30.000,00
95	Ubatuba	Vale do Paraíba	Médio	R$	50.000,00
96	Votuporanga	Fernandópolis	Médio	R$	50.000,00
					R$ 4.800.000,00

Leitura - Projetos de Resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022

CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Recesso para atuar no recesso Legislativo desta Câmara, em julho de 2022, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 03 (três) membros, respeitando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade de representação partidária.

Parágrafo único. Ato da Presidência nomeará os membros da referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão se extinguirão automaticamente no dia primeiro de agosto de 2022.

Art. 4º A Comissão de Recesso, constituída nos termos do art. 2º, deverá apresentar na primeira sessão ordinária após o recesso o relatório de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de junho de 2022.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022
JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Resolução que visa criar a Comissão de Recesso, com a finalidade de exercer as funções de fiscalização dos atos do Poder Executivo, durante o recesso parlamentar de julho de 2022, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 145 do Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

.....

Leitura - Indicações

INDICAÇÕES

Nº 249/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja analisado, a hipótese de doação para APAE (Associação de pais e Amigos Excepcionais de Louveira) de alguns móveis que eram da Câmara Municipal de Louveira, e que se encontram na Prefeitura Municipal.

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves Carvalho.

Nº 250/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja analisada a hipótese de um liberação para um Evento Gospel, sendo necessário alguns itens, tais como, banheiros químicos, palco, som e iluminação. O mesmo será realizado no dia 15 de outubro de 2002, das 17h30min às 21h na Praça da Bica, localizada na rua das Rosas, 162, Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira.

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves Carvalho.

Nº 251/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providências no sentido **que seja feita uma reforma nos reservatórios de água** do condomínio Vilagio Capricio.

Autoria: Vereador Hélio Rocha Oliveira

Nº 252/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja realizado reparo dos postes de iluminação publica (troca de lâmpadas) na Rua Manaus em frente ao numero 248 - Parque dos Estados.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 253/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a implantação de placas de identificação das ruas do novo Loteamento Villa Realle do Parque Sabia.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 254/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja realizado reparo dos postes de iluminação publica (troca de lâmpadas) novo Loteamento Villa Realle ao lado Parque Sabia (lote- 11, 07, 19,22 e 24) e troca das lâmpadas da Estrada das Laranjeiras.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 255/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a manutenção dos refletores da Quadra do Burck.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 256/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja enviado o Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, com alteração na Lei que dispõe o auxilio transporte aos estudantes em outras cidades.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 257/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de que seja realizada a instalação da lixeira publica, na Av. José Mamprim em frente ao numero 21 (calçada).

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 258/2022 – **Encaminha** minuta de projeto de lei que Institui no calendário oficial do município de Louveira o “Festival de Invenções e Criatividade”, a ser realizado anualmente no mês de outubro, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 259/2022 – **Encaminha** minuta de projeto de lei que

Cria o Plano Municipal de Educação Financeira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 260/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja instituídas palestras de conscientização da importância da doação de sangue nas escolas da rede municipal de ensino.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 261/2022 – **Indica** que tomem a devida providência no sentido de regulamentar de forma suplementar a legislação federal e estadual em âmbito municipal o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros com uso de motocicleta (mototaxistas), e em entrega de mercadorias em serviços comunitários de rua com o uso de motocicleta e motoneta (motoboy), além de elaborar um convênio com o SEST – Serviço Social do Transporte e SENAT- Serviço Nacional de aprendizagem do transporte, visando treinamento e capacitação desses profissionais devido à exigência legal prevista na resolução 410 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e suas alterações.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 262/2022 – **Indica** para que em parceria junto ao SEBRAE, possam lançar o curso de capacitação **Vitrines e Exposição de Produtos.**

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 263/2022 – **Encaminha** minuta de projeto de lei que Cria o Programa “Empresa Amiga da Saúde”, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP
(APROVADA)

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e cinquenta e cinca minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Nilson Souza da Cruz, vice-presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores – Fábio André de Souza Borriero - 1º secretário e Claudenildo Gomes da Cruz – 2º secretário, realizou-se a **Décima Sessão Ordinária do ano de 2022**. Registradas, no painel eletrônico, além da mesa diretora, a presença dos seguintes vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), Edson Ferreira (Tico da Colina), Hélio Rocha Oliveira (Helinho), José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), Laécio Neris de Almeida (Laércio), Leandro Lourençon (Leandro Lourençon), Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (Priscilla Finamore). Informo a ausência dos vereadores: Manoel Gonçalves Carvalho (Nel da Van) e do vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. O vereador José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional. E em seguida solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências: Correspondências: **Assunto:** Ofício nº 105/2022 - Aos Senhores Vereadores - Vem solicitar a retirada do projeto de lei nº 65/2021, que "dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de interesse social - FHIS e dá outras providência. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Louveira. **Protocolo:** 334/2022. **Data:** 26/05/2022. **Assunto:** Ofício nº 0001/2022 -Vem requerer doação materiais para escritório. **Requerente:** Associação de Moradores do Bairro Monterrey. **Protocolo:** 336/2022. **Data:** 27/05/2022. O presidente solicitou ao primeiro secretário que efetuasse a leitura das indicações. INDICAÇÕES: Nº 242/2022 – Indica que seja usado, nas escolas municipais, Materiais Pedagógicos para execução de palestras preventivas referências às drogas lícitas e ilícitas e doenças sexuais transmissíveis. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 243/2022 – **Indica** que tomem as devidas providências no sentido de enviar a esta casa Projeto de Lei que Institui o Programa Bueiro Ecológico no Município, conforme minuta em anexo. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 244/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de incentivar a participação do servidor público municipal em campanhas de doação de sangue, como contrapartida o servidor não perderia o direito a assiduidade. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 245/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de dar prioridade na contratação de artistas, músicos e /ou bandas estabelecidas com residência na cidade. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 246/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de se criar o projeto “Anjos da Guarda” nas escolas municipais. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 247/2022 – **Indica q**ue proceda estudos e tome providências cabíveis e legais, objetivando-se que seja realizado a execução de calçadas de todas as vias públicas que estão sem ou que encontra-se deterioradas. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 248/2022 – **Indica que seja** providenciada a construção de uma cobertura metálica no pátio de realização de aulas praticas de veículos e motos localizado no Residencial Burck, bem como seja disponibilizado um novo local para a realização das aulas praticas no centro, em nosso Município. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Dando Continuidade a sessão o presidente determinou que as indicações fossem encaminhadas ao Executivo Municipal. **O presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente**. E dando continuidade solicitou que o primeiro

secretário iniciasse a leitura da ordem do dia. Ata nº 09 de 2022 – **Ata da 9ª Sessão Ordinária realizada em 24/05/2022.Autoria:** Mesa Diretora 2021/2022. **Quórum:** Maioria Simples. **Votação:** simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata **aprovada** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata **aprovada** por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da ordem do dia. Ata nº 01 de 2022 – **Ata da 1ª Sessão Extraordinária realizada em 27/05/2022. Autoria:** Mesa Diretora 2021/2022. **Quórum:** Maioria Simples. **Votação:** simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata **aprovada** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata **aprovada** por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da ordem do dia. Ata nº 03 de 2022 – **Ata da 3ª Audiência Pública realizada em 31/05/2022. Autoria:** Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. **Quórum:** Maioria Simples. **Votação:** simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata **aprovada** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata **aprovada** por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da ordem do dia. **Projeto de Lei Nº 68/2021 -** Prevê a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de heimlich em locais que haja consumo de alimentos no município de Louveira. Autoria: **Vereador Nilson Souza da Cruz.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h08min) Nilson Souza da Cruz. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi **aprovado** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como **Projeto de Lei Aprovado** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. **Projeto de Lei Nº 08/2022 -** Institui a campanha agosto dourado, dedicado à conscientização sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite materno, no âmbito do município de Louveira. Autoria: **Vereador Fábio André de Souza Borriero.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h11min) Fábio André de Souza Borriero. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi **aprovado** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como **Projeto de Lei Aprovado** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. **Moção Nº 10/2022 -** "Aplausos e congratulações pela 2ª caminhada segura do maio marelo, em Louveira". Autoria: **Vereador Leandro Lourençon.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel**. Colocada em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (20h32min) Leandro Lourençon, Fábio André de Souza Borriero, Laécio Neris de Almeida, Nilson Souza da Cruz. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-la. Colocada em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto a moção foi **aprovada** por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida o presidente determinou que uma cópia da moção fosse enviada aos homenageados. O presidente suspendeu a sessão às 19h24min para que fossem feitas as homenagens e as fotografias referente a moção nº 05/2022. A sessão foi reiniciada às 19h32min. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente**. E em seguida o presidente solicitou ao senhor segundo secretário efetuasse a chamada para uso da tribuna. Ocuparam a tribuna os Vereadores registrados a seguir: **(**20h59min) o vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaka Rodrigues), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a todos que estavam assistindo a sessão pelo Facebook e os ouvintes da Rádio Louveira FM e também os que estavam presentes**. 2) Comentou sobre o trabalho que o Senhor Geilson vem realizando.** 3) Falou sobre a briga que ocorreu nas proximidades da escola Estadual Odilon e agradeceu ao secretário de segurança **Osvaldo Roberto Candido, e também a atuação da guarda municipal e a polícia militar. 4) agradeceu ao secretário de Serviços Públicos Clayton Roberto Finamore por atendido a uma indicação, a qual solicitava o limpeza de matos em terrenos do bairro Jardim Emília e do Capivari. Um desses terrenos já tinha mais de trezentas notificações de limpeza. 5) Comentou também sobre as indicação nº 243/2022 na qual solicita a limpeza dos bueiros entupidos e inclusive pede que a prefeitura troque estes bueiros por outros ecológicos. 6) falou também sobre a indicação nº 244/2022 na qual solicita a prefeitura de Louveira que os funcionários municipais não percam a assiduidade quando forem doar sangue. (**21h08min) o vereador Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a todos que estavam assistindo a sessão pelo Facebook e os ouvintes da Rádio Louveira FM**. 2) Falou sobre o projeto de lei nº 08/2022 de sua autoria que** Institui a campanha agosto dourado, dedicado à conscientização sobre a importância

do aleitamento materno e da doação de leite materno, no âmbito do município de Louveira e da importância dessas doações para a saúde dos bebês que não podem ser amamentados por suas mães. 3) Agradeceu ao secretário de Água e Esgoto, o senhor **Mateus Bento Batista Arantes, pela limpeza do córrego do bairro pau-a-pique. 4) Falou também sobre os atuais pontos de ônibus de Louveira que precisam ser substituídos por outros que atendam as demandas climáticas da região louveirense. 5) falou sobre a indicação nº 246/2022 na qual solicita o retorno dos anjos da guarda nas escolas do município. 6) falou da indicação nº 118/2022 na qual solicita que a prorrogação dos atestados médicos sejam realizados por vídeo conferências, pois algumas pessoas têm dificuldades de locomoção nesse período de enfermidade. 7) E por fim comentou sobre a indicação nº 245/2022 na qual solicita que a prefeitura sempre contrate músicos e artistas locais para as apresentações e espetáculos da região.** Não havendo mais nenhum parlamentar para fazer uso da tribuna, o presidente solicitou que todos que ficassem em posição de respeito para a execução do hino do município de Louveira. Após o encerramento deste, o presidente convidou a todos para acompanharem a Terceira Audiência Pública de 2022, amanhã, dia 08/06/2022, às 18h30min, nesta casa, a qual irá tratar sobre a discussão do Projeto de Lei nº 30/2022 que se refere a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o ano de 2023. E Dando prosseguimento à sessão o presidente convidou também a todos os presentes para participarem da 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de junho de 2022, às 18h30min, nesta casa de Leis. Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada às vinte e uma horas e trinta e sete minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata. ::::::::::::::::::

José Marcos Rodrigues de Oliveira
Presidente
Fábio André de Souza Borriero
1º Secretário
Claudenildo Gomes da Cruz
2º Secretário

.....

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA- SP 2022
(APROVADA)

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e um minuto, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, guembê, sob a presidência do vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta casa, Secretariado pelo vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, realizou-se a Terceira Audiência Pública do ano de 2022 em face de se encontrar tramitando nesta casa o projeto de lei nº 30/2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, de autoria do chefe do executivo. O presidente declarou sob a proteção de Deus, aberta a presente audiência pública e esclareceu aos presentes que a mesma reger-se-ia pelo disposto nos artigos 386 do regimento interno da câmara municipal. (19h02min) Em seguida cumprimentou os presentes e convidou a todos para acompanharem a execução do hino nacional brasileiro em posição de respeito. (19h05min) O presidente solicitou que o secretário efetuasse a leitura da pauta convite, a qual, conforme informou o secretário, foi divulgada pela imprensa oficial do município, por faixas colocadas em diversos pontos da cidade, pela imprensa local, pelo site desta edilidade e por convite na décima sessão ordinária de 2022. Em sequencia o presidente efetuou a leitura da metodologia que regeu a presente audiência pública. O presidente Convidou os Vereadores Hélio Rocha Oliveira e Caludenildo Gomes da Cruz para sentarem em suas respsctivas mesas no plenário. (19h08min) O presidente passou a palavra ao senhor Gréliz Silvestrin, representante da empresa Planexcon, que procedeu a explanação da peça orçamentária. (19h49min) O senhor Grélis encerrou sua apresentação e dando proseguimento à audiência pública, o presidente abriu a palavra para os questionamentos, mas como não houve nenhum questionamento por parte dos vereadores presentes e nem por parte dos outros presentes na audiência, o presidente agradeceu ao senhor Gréliz Silvestrin, pela apresentação e em seguida solicitou a todos os presentes que ficassem em posição de respeito para acompaharem a execução do hino de Louveira. O presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a terceira audiência pública de 2022. Gravação na íntegra da presente audiência pública se encontra em DVD, o qual é parte integrante desta ata. ::::::::::::::

Antonio Marcos de Oliveira Ferreira
Vereador

.....

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2022
PROJETO DE LEI Nº 35/2022

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONVERSÃO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO DO ATUAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, FIRMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, LOUVEIRA, JUNDIAÍ, VÁRZEA PAULISTA E VINHEDO, TODOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Art.1º Fica ratificado, em todos os seus termos,conforme Anexo Único desta Lei, o Protocolo de Intenções para a conversão para Consórcio Público, de Direito Público, do atual Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado pelos municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jundiaí, Várzea Paulista e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo, instituído inicialmente como associação civil, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, em data anterior a edição da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o qual passará a ser denominado Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS, na forma autorizada pelo artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017 de 17.01.2007, cuja transformação terá vigência como órgão autárquico, e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 22 de junho de 2022.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.
MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/2022
PROJETO DE LE Nº 28/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios – CNM –, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o no 00.703.157/0001-83, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Confederação Nacional de Municípios – CNM – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R$ 1.794,00 (hum mil setecentos e noventa quatro reais), para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementa-la, caso necessário. As despesas decorrentes da referida filiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:010101.0412200022.016 33903900

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 22 de junho de 2022.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.
MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

Ordem do Dia - Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2022

CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME O PLENÁRIO APROVOU EM 21 DE JUNHO DE 2022, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Recesso para atuar no recesso Legislativo desta Câmara, em julho de 2022, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 03 (três) membros, respeitando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade de representação partidária.

Parágrafo único. Ato da Presidência nomeará os membros da referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão se extinguirão automaticamente no dia primeiro de agosto de 2022.

Art. 4º A Comissão de Recesso, constituída nos termos do art. 2º, deverá apresentar na primeira sessão ordinária após o recesso o relatório de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 22 de junho de 2022.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVERIA
Presidente
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.
MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS:
Número: 103/2022
Data: 20/06/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES.

Número: 104/2022
Data: 21/06/2022
Assunto: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA DANIELA MOREIRA PRATE, NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 26 DE JULHO DE 2022.

Número: 105/2022
Data: 22/06/2022
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIAM ROBERTO VICENTE, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2022 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 106/2022
Data: 22/06/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO ARÉVALO NO PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 08 DE JULHO DE 2022.

Número: 107/2022
Data: 22/06/2022
Assunto: CONCEDE À SERVIDORA ÉRIKA DANIELLI DE LIMA PITANTI 2 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2022 E 30 DE JUNHO DE 2024.

Número: 108/2022
Data: 22/06/2022
Assunto: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SHINJI FURKUBO, NO PERÍODO DE 04 A 18 DE JULHO DE 2022.

Número: 109/2022
Data: 22/06/2022
Assunto: CONCEDE 3 (TRÊS) DIAS DE LICENÇA NOJO À SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO, NO PERÍODO ENTRE 22 E 24 DE JUNHO DE 2022.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....